



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone OXX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 8084/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3,555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123/06, Decreto nº. 6.204/07, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04 fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE POSTES, ALAMBRADO, ÁRVORES E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA COM CAPINA MANUAL DE TERRENO (ACEIRO), ROÇAGEM MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHO (EM CAÇAMBA)**, objetivando a **manutenção e limpeza das Baterias de Poços, Estações Elevatórias de Esgotos, Estações de Tratamento de Esgotos e Poços Solteiros pertencentes à SAE.**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – Processo 8084/2013, devendo a proposta e documentação serem entregues na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari–MG, no dia **17 DE ABRIL DE 2013, até às 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**, ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Mais informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3242-5026 (a) Rômulo César de Souza – Pregoeiro/ José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____/____/2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br - CCL/RCS 2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 8084/2013

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2013.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAlAÇÃO DE POSTES, ALAMBRADO, ÁRVORES E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA COM CAPINA MANUAL DE TERRENO (ACEIRO), ROÇAGEM MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHO (EM CAÇAMBA), objetivando a manutenção e limpeza das Baterias de Poços, Estações Elevatórias de Esgotos, Estações de Tratamento de Esgotos e Poços Solteiros pertencentes à SAE.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO EXEME DO EDITAL
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DO CONTRATO
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REPACTUAÇÃO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Termo de Referência - Memorial Descritivo
II	Planilha de Quantidade e Preços
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 3

VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do Edital
XII	Recibo de Retirada do Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - PROCESSO Nº 8084/2013

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.025, de 06/05/2000, e edições posteriores, Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar 123/06, Decreto nº. 6.204/07, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003, 050/2004 e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

LOCAL	AV. HUGO ALESSI nº 50 – BAIRRO INDUSTRIAL – ARAGUARI – MG.
DATA	17/03/2013
HORÁRIO	13H:30M (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE POSTES, ALAMBRADO, ÁRVORES E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA COM CAPINA MANUAL DE TERRENO (ACEIRO), ROÇAGEM MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHO (EM CAÇAMBA)**, objetivando a manutenção e limpeza das Baterias de Poços, Estações Elevatórias de Esgotos, Estações de Tratamento de Esgotos e Poços Solteiros pertencentes à SAE, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos. **As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência – Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.**

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearaguari.com.br - CCL/RCS 4

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2- A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.4- A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.5- Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Coordenação de Compras e Licitações na SAE, durante o horário de expediente normal mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br.

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: romulo@saearaguari.com.br ou via fax, para o número (0**34) 3242-8833.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearaquari.com.br - CCL/RCS 5

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos para credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia autenticada do mesmo ou para ser autenticada por servidor.

4.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o **CREDCIAMENTO** a **Declaração de cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, exceto, nas **condições estabelecidas no subitem 2.4 do Edital, porém, a referida declaração deverá fazer parte do conteúdo do envelope PROPOSTA COMERCIAL, onde, a sua ausência será motivo de desclassificação do licitante.**

4.1.3- O credenciamento terá início às **13h:30m (treze horas e trinta minutos)**, sendo que, ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público. Posteriormente será iniciada a abertura dos envelopes propostas.

4.1.4- A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **deverá declarar sua condição de (ME) ou (EPP) conforme modelo do ANEXO X deste Edital na fase de CREDENCIAMENTO, caso contrário, decairá do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Esta condição é imprescindível, pois a aplicação da Lei (favorecimento) precede a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora.**

4.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.5- Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento "**NÃO**" poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearaquari.com.br - CCL/RCS 6

serem apresentados separadamente mediante solicitação oportuna do Pregoeiro, exceto, nas condições estabelecidas no subitem 2.4 do Edital

4.1.6- As Declarações exigidas nos ANEXOS VII, IX, X e XI, poderão ser preenchidas durante a sessão pública com a devida permissão do Sr. Pregoeiro no intuito de aumentar a competitividade na licitação.

4.1.7- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 008/2013
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 008/2013
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.2- A Proposta de Preços DO LOTE deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearaquari.com.br - CCL/RCS 7

5.2.1- A proposta além de escrita, independentemente da complexibilidade ou não do objeto da licitação, também “poderá” ser apresentada em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso) contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em “MÍDIA” será utilizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração/emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em “MÍDIA” serão devolvidas aos representantes das Licitantes.

5.2.2- A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso) na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, “NÃO” IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, porém, se posteriormente for solicitada pela SAE a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.

5.3- A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.3.2- Preço unitário e total dos itens, cotado conforme modelo de planilha de quantidades e preços - **Anexo II (PLANILHA C)** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.3.3- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total DO LOTE. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença em porcentagem do valor da proposta inicial do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da compra de qualquer produtos/serviços integrante do respectivo lote seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os produtos/serviços, ou seja, todos terão o mesmo índice de redução, se for o caso.

5.3.4- Os preços na proposta poderão ser apresentados com precisão de até quatro casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

5.3.5 - (EVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (ver modelo **Anexo VII**);

5.3.6 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearaquari.com.br - CCL/RCS 8

5.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA DE ESGOTO** sem ônus adicionais.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6- É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer item(s) ou lote(s) definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, porém, na segunda hipótese, quando o objeto estiver definido em lote (s), “**não**” será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II, sob pena de desclassificação**.

5.7- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, **com base ou não no Sistema de Cadastramento da SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, além de demais documentos exigidos para o presente Pregão.

5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9- (ENVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa que a Contratada cumprirá **RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (modelo **ANEXO XI** do Edital).

5.10- (EVELOPES PROPOSTA) **Declaração de cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO.**

5.11- A SAE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearaquari.com.br - CCL/RCS 9

5.12- Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S)**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários** propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

5.13- (ENVELOPE PROPOSTA) A licitante deverá apresentar relação explícita de máquinas e equipamentos suficientes e disponíveis para execução do Objeto da licitação devidamente acompanhada de declaração formal, **sob pena de desclassificação**.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 4**, deste Edital.

6.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 7.6** deste Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas), conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearquari.com.br - CCL/RCS 10

7.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 7.4., 7.5. e 7.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 11

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13- A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.14- Alguma situação impar/excepcional que possa ocorrer, será sanado pelo Pregoeiro no momento oportuno.

7.15- Para a execução do objeto dessa licitação a proposta ofertada não poderá ter valor global superior a **R\$86.932,97 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)**, valor do orçamento básico elaborado pela Gerência Técnica da SAE – Superintendência de Água e Esgoto.

8- HABILITAÇÃO

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 5.1** deste Edital.

8.2- Para participação na presente licitação o interessado podará estar cadastrado ou não no Sistema de Cadastramento da SAE.

8.3- Além da condição estabelecida no **item 8.2.**, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

8.3- Além da condição estabelecida no **subitem 8.2**, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

8.3.1- **Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

8.3.1.1- Para empresário individual: registro comercial.

8.3.1.2- Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores e cópia do Estatuto.

8.3.1.3- Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do Contrato Social ou última alteração contratual, se houver.

8.3.1.4- A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 12

8.3.2- Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

8.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.3.2.2- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS**.

8.3.2.3- **CRF** (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**.

8.3.2.4- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3- Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

8.3.3.1- Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para realização da licitação.

8.3.4- Declarações e Documentos Complementares:

8.3.4.1- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo IV**).

8.3.4.2- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a “**Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores**”, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital).**

8.3.4.3- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

8.3.4.4- Declaração da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (Modelo **Anexo VI**).

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 13

8.3.5- Disposições Gerais da Habilitação:

8.3.5.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.5.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.5.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 18.8 e 18.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.3.5.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

8.3.5.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.5.6- Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a extração de documentos que constem sítios eletrônicos de órgão e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões/documentos, (inclusive documentos porventura faltantes do envelope de habilitação).

8.3.5.7- A possibilidade de consulta prevista no *caput* “não” constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constantes, o LICITANTE será declarado inabilitado.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 14

10- DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **desde que seja aceita pelo pregoeiro na fase de Admissibilidade**, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

10.4- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação do Pregão da **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** em **ARAGUARI/MG**.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearquari.com.br - CCL/RCS 15

11.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pela recusa na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do Contrato;

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do Instrumento Contratual caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos **itens 14.2, 14.3 e 14.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.4- Suspensão temporária do direito de licitar com a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais.

11.5- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

11.6- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da dotação Orçamentária **FICHA 09 – 02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.39.00.00**

13- DO CONTRATO

13.1- O Instrumento Contratual ou outro hábil, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de prestação de serviços continuados, período este que, começará a contar da data de emissão do documento hábil que autorizar o início dos serviços.**

13.1.1- O prazo definido no **subitem 13.1**, poderá ser prorrogado nos casos em que se configurem os interesses da **CONTRATANTE** e desde que devidamente aceitos pela **CONTRATADA**, bem como nas hipóteses devidamente justificáveis e aceitas por ambas as partes, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do Contrato.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 16

13.3- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo III**, adaptado à proposta vencedora.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

13.5- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da do Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.6- Para assinatura do Contrato não será necessário que a empresa vencedora do pregão esteja em situação regular junto ao sistema de Cadastramento da **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**.

13.7- A recusa injusta do convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **itens 13.2, 13.3 e 13.4**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.8- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.9- A PROPONENTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

13.10- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

13.11- A Ordem de Serviços (O.S.) ou outro hábil para início/execução do Objeto Contratado deverá ser expedida pela SAE no prazo máximo de **12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento Contratual**, caso contrário, expirado o prazo mencionado, o processo licitatório automaticamente será considerado “**NULO**”, assim como, todos os atos a ele inerentes inclusive o Instrumento Contratual, por motivo de interesse público, conforme Art.49, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 17

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- O Instrumento Contratual poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A rescisão imediata do Instrumento Contratual caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pela **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

14.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Instrumento Contratual;

14.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Instrumento Contratual.

15- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1- Após a assinatura do Instrumento Contratual, e expedição de Requisições/Autorizações/documento hábil autorizando o início dos serviços, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços **será de 60 (sessenta) dias, com intervalos de 04 (quatro) meses** e em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital e **Anexo II Proposta Comercial**, concomitantemente com as (planilhas e locais de execução), correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

15.2- Os **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PRODUTOS/PEÇAS** serão **recebidos e liquidados** pela COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SAE, **OS SERVIÇOS COMUNS**, primeiramente pelo SETOR OU SERVIDOR LIGADO DIRETAMENTE AO OBJETO CONTRATADO E RESPONSÁVEL PELA SUA EXECUÇÃO, OU PELO SETOR REQUISITANTE QUE É RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO. **OS SERVIÇOS DE OBRAS/ENGENHARIA OU TÉCNICOS** serão acompanhados, recebidos e liquidados, inclusive, no que diz respeito à documentação a ser anexada ao processo licitatório PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DE PORTARIA INTERNA DA SAE, devidamente assinada pelo Superintendente e publicada, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 18

Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

15.3- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições/exigências/prazos explícitas no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) após 30 (trinta) dias da aprovação de cada medição e liquidação do objeto, por quadrimestre (três parcelas), e em conformidade com especificações dos **Anexos I e II** do Instrumento Convocatório, assim como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e toda documentação exigida no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, que, deverão serem entregues na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de execução do Objeto.

16.1.1- Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização da SAE para definir a programação, as condições de execução e o tipo de atividade a serem executadas.

16.1.2- A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor ou servidor designado pela Administração da SAE, em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenação de Compras e Licitações da SAE para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A SAE não efetuará pagamento(s) para fornecimentos ou prestação de serviços diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados pela Autarquia ou por determinação de Autoridade competente.**

16.1.3- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. **A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.**

16.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 19

sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

16.4- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

16.5- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

16.5.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

16.5.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

17- DA REPACTUAÇÃO

17.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do futuro contrato.

17.2- A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados, anualmente, conforme as variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

17.2.1- Para os serviços de construção civil: Coluna 35 – Edificações.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 20

18.5- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação à Coordenação de Compras e Licitações, em Araguari/MG, ou por meio do Fax: (0**34-3242-8833), E-mail: romulo@sae-araguari.com.br, ou ainda, obter informações pelo telefone: (0**34-3242-3579).

18.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos **Anexos I a XII** deste Edital.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 21

18.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

18.16- O valor global máximo estipulado para a contratação é de **R\$86.932,97 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**, com recursos financeiros próprios da SAE – Superintendência de Água e Esgoto.

18.17- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

18-18- Este edital tem um preço de **R\$4,00 (quatro reais)** para cobrir os custos com sua reprodução e será fornecido mediante apresentação de depósito bancário em nome da **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, na seguinte **conta nº 5.148-9, Agência 0090-6 – Banco do Brasil**, ou gratuitamente pelo site: www.sae-araguari.com.br.

18.19- A SAE se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

18.20- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 22 de março de 2013.

RÔMULO CÉSAR DE SOUZA

Pregoeiro

Visto/2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico – SAE – OAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 22

ANEXO I

PREGÃO 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Este Termo de Referência refere-se a limpeza, capina, roçagem e aceiro de áreas verdes da SAE, conforme relação de locais constantes do Anexo II e tem como objetivo estabelecer rotinas mínimas para execução de cada um desses trabalhos, padronizando desta forma os serviços para todas as Baterias de Poços, Elevatórias de Esgoto, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Solteiros. Os serviços serão realizados em 03 (três) quadrimestres e solicitados através de Ordem de Serviço.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.1. JARDINS

- 1.1.1. Corte de plantas, arbustos, arranjos ornamentais e dos respectivos gramados;
- 1.1.2. Uniformização do perfil das áreas;
- 1.1.3. Alinhamento dos gramados junto às guias, calçadas, canaletas, etc.;
- 1.1.4. Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos;
- 1.1.5. Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da SAE.

1.2. TALUDES

- 1.2.1. Corte de gramas;
- 1.2.2. Alinhamento dos taludes junto as guias, calçadas, canaletas, etc.;
- 1.2.3. Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos;

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 23

1.2.4. Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da SAE.

1.3. TERRENOS / PÁTIOS E GRAMADOS

1.3.1. Capina manual e/ou mecanizada envolvendo a limpeza de áreas;

1.3.2. Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas e ao final a altura dessa vegetação não deve ultrapassar 0,05 m.

1.3.3. Execução de aceiro no entorno de todo perímetro (cercas) com largura de 1,50 m;

1.3.4. Execução de roçagem mecânica nas áreas internas sem danificar plantas e mudas existentes;

1.3.5. Execução de poda de árvores conforme indicação da fiscalização;

1.3.6. Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos;

1.3.7. Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da SAE.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O início dos serviços só se dará quando da liberação das áreas pela **FISCALIZAÇÃO** da SAE;

2.2. Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir o local, a **CONTRATADA** deverá efetuar a desobstrução sem ônus para a SAE;

2.3 Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos;

2.4 A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento, principalmente no caso de árvores (podas, remoções, e outros) é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 24

2.5 Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização da SAE, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos freqüentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para a SAE;

2.6 Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços;

2.7 A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês, apurados de acordo com o discriminado na Planilha de Orçamento.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência é a execução de serviços de **Limpeza e Conservação das Baterias de Poços, Estações Elevatórias de Esgoto, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Solteiros** nas áreas operacionais da SAE.

A **CONTRATADA** terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização da Coordenação de Manutenção e Operação exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, devidamente identificados como prestadores de serviço da SAE.

O transporte de todo o material necessário à prestação do serviço, bem como seu acondicionamento e proteção será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá obedecer a legislação vigente.

Quanto ao transporte do material, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, o perfeito acondicionamento do material, devendo este ser sempre protegido por lona, evitando-se sujar as vias públicas, assim como respeitar a capacidade máxima de carga, em conformidade à legislação

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 25

local. Quaisquer taxas, tais como pedágios e eventuais multas serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha a causar danos às áreas circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, etc.

Todos os serviços de limpeza e conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, conforme segue abaixo, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

⇒ *Materiais*

- o Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.

⇒ *Mão-de-Obra*

- o Pessoal, seu transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

⇒ *Veículos e equipamentos*

- o Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços.

⇒ *Ferramentas, aparelhos e instrumentos*

- o Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.

⇒ *Materiais de consumo*

- o Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

⇒ *Segurança*

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saearquari.com.br - CCL/RCS 26

- o Fornecimento, instalação, operação dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes.

⇒ *Ônus diretos e indiretos*

- o Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizados, seguros, juros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamento e quaisquer outros encargos diretos e indiretos.

A área total a ser conservada é de 116.406,71 m² em áreas sob jurisdição da SAE.

O prazo total para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com intervalos de 04 (quatro) meses. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após aprovação de cada medição.

Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução e o tipo de atividade a serem executadas.

UNIDADE REQUISITANTE	GERÊNCIA TÉCNICA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAlAÇÃO DE POSTES, ALAMBRADO, ÁRVORES E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA COM CAPINA MANUAL DE TERRENO (ACEIRO), ROÇAGEM MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHO (EM CAÇAMBA), OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS BATERIAS DE POÇOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E POÇOS SOLTEIROS PERTENCENTES À SAE.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
LOCAL DE EXECUÇÃO	CONFORME ANEXO II DO PRESENTE EDITAL
PRAZO DE EXECUÇÃO	SERÁ DE 60 (SESENTA) DIAS, COM INTERVALOS DE 04 (QUATRO) MESES E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL, CONCOMITANTEMENTE COM AS (PLANILHAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO)
CONDIÇÕES DE ENTREGA	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I E II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
OBS: Nos valores da proposta deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.	

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 27

ANEXO II

PREGÃO 008/2013 - PROCESSO 8084/2013

PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

PLANILHA (A) REFERÊNCIA CUSTOS UNITÁRIOS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SAE

Serviço Limpeza Bateria de Poços, Poços Isolados EEE e ETE

SAE - Superintendência de Água e Esgoto - Araguari-MG - Data: Janeiro / 2013

Ítem	Serviço	Qtde	Unid	Unit (R\$)		Total Unit. (R\$)
				MAT.	M.O	
01	Serviços Limpeza					
01.1	Roçada com Capina Manual de Terreno (Aceiro)	m ²				0,98
01.1.1	Servente	0,12	h		3,70	0,45
01.1.2	L.S.	120,00	%			0,53
01.2	Roçagem Mecânica	m ²				0,11
01.2.1	Trator roçadeira c/ operador	0,0012	h	80,00		0,0998
01.2.2	Servente	0,0012	h		3,70	0,0046
01.2.3	L.S.	120,00	%			0,0055
01.3	Poda de Árvores	unid				40,28
01.3.1	Equipamentos	2,0000	h	12,00		24,0000
01.3.2	Servente	2,0000	h		3,70	7,4000
01.3.3	L.S.	120,00	%			8,8800
01.4	Remoção e Transporte de Entulho (em caçamba)		m ³			18,07
01.4.1	Caçamba	1,00	m ³	14,00		14,00
01.4.2	Servente	0,50	h		3,70	1,85
01.4.3	L.S.	120,00	%			2,22
01.5	Caiação Postes Alambrados, árvores e meio fio					0,97
01.5.1	Cal líquida	0,0175	m	1,12		0,0196
01.5.2	Pintor	0,0800	h		5,40	0,4320
01.5.3	L.S.	120,00	%			0,5184

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 28

PLANILHA (B) REFERÊNCIA QUANTIDADE E CUSTOS DE SERVIÇOS (PREÇO MÁXIMO) - GERÊNCIA TÉCNICA DA SAE

ROÇAGEM, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, ACEIRO, CAIAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS BATERIAS DE POÇOS, POÇOS SOLTEIROS, ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT.	QUADRIMES -TRE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1	SERVIÇOS						
1.1	Roçada com Capina Manual de Terreno (Aceiro)	m ²	7.800,00	3,00	0,98	7.644,00	22.932,00
1.2	Roçagem Mecânica	m ²	116.406,71	3,00	0,11	12.804,74	38.414,21
1.3	Poda de Árvores	unidade	80,00	3,00	40,28	3.222,40	9.667,20
1.4	Remoção e Transporte de Entulho (em caçamba)	m ³	36,00	3,00	18,07	650,52	1.951,56
1.5	Caiação Postes Alambrados, árvores e meio fio	m	4.800,00	3,00	0,97	4.656,00	13.968,00
	TOTAL					28.977,66	86.932,97

Os serviços serão realizados conforme Termo de Referência (Anexo I)

PLANILHA (C) QUANTIDADE E CUSTOS DE SERVIÇOS - PROPOSTA DA LICITANTE

ROÇAGEM, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, ACEIRO, CAIAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS BATERIAS DE POÇOS, POÇOS SOLTEIROS, ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QT.	QUADRIMES -TRE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTALS (R\$)
1	SERVIÇOS						
1.1	Roçada com Capina Manual de Terreno (Aceiro)	m ²	7.800,00	3,00			
1.2	Roçagem Mecânica	m ²	116.406,71	3,00			
1.3	Poda de Árvores	unidade	80,00	3,00			
1.4	Remoção e Transporte de Entulho (em caçamba)	m ³	36,00	3,00			

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 29

1.5	Caição Postes Alambrados, árvores e meio fio	m	4.800,00	3,00			
TOTAL GERAL							
TOTAL POR EXTENSO:							
OS valores unitários deverão ser multiplicados por 03 (três) quadrimestres							
Os serviços serão realizados conforme Termo de Referência (Anexo I)							

OBS: Nos valores deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

Para a execução do objeto dessa licitação a proposta ofertada não poderá ter valor global superior a **R\$86.932,97 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**, valor do orçamento básico elaborado pela Gerência Técnica da SAE – Superintendência de Água e Esgoto (PLANILHA B).

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

BATERIA DE POÇOS

Bateria de Fátima – Avenida Hugo Alessi, 50 – Bairro Industrial

Bateria de Poços Chancia – Rua Antônio Joaquim de Melo, – Bairro Chancia

Bateria de Poços São Sebastião – Rua Dos Buritis, – Bairro São Sebastião

Bateria de Poços Independência – Avenida Miguel Assad Debs – Bairro Independência

Bateria de Poços Gutierrez/Aeroporto – Praça Vereador Pedro Chagas, – Bairro Gutierrez

Bateria de Poços São Benedito – Rua José Tiradentes de Lima, – Bairro Aeroporto Sul

Bateria de Poços Estadual – Avenida Minas Gerais, – Centro

Bateria de Poços Paraíso – Praça Seis – Bairro Paraíso

Bateria de Poços Cachoeirinha – Rua José Canut – Bairro Jardins Das Hortências

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 30

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

EEE Mauá - Rua Dos Carvalhos - Conjunto Mauá

EEE São Sebastião - Rua Jequitibas c/ Rua Perobas - Bairro São Sebastião

EEE Caic - Rua Odair José de Deus - Bairro Independência

EEE Avenida Miguel Assad Debs - Avenida Miguel Assad Debs - Bairro Independência

EEE Amanhece - Rua Ponte Terra - Bairro Santiago

EEE Pica - Pau - Rua Cinco de Maio - Jardim Panorama

EEE Desamparo - Rua Dona Rosa Rady - Bairro Santa Helena

EEE Esgoto Millenium - Rua Newton Atheniel - Bairro Millenium

EEE Flamboyant - Bairro Flamboyant

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ETE Novo Horizonte - Distrito Industrial

ETE São Sebastião - Rua Das Candeias - Bairro São Judas/São Sebastião

ETE Amanhece - Distrito de Amanhece

ETE Piracaíba - Distrito Piracaíba

POÇOS SOLTEIROS

Poços Madri - Rua A - Bairro Residencial Madri

Poços Avenida Brasil - Bairro Brasília

Poços Policlínica - Avenida Batalhão Mauá - Bairro Santa Helena

Poços Creche - Rua a Paz - Bairro Santa Helena

Poço Formigão - Avenida Minas Gerais - Bairro Santa Helena

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaguari.com.br - CCL/RCS 31

Poço Contigente - Avenida Santos Dumont - Bairro Santa Helena

Poço Avenida Minas Gerais - Avenida Minas Gerais, 2619 - Centro

Poço Frangão - Avenida Minas Gerais - Centro

Poço Praça Tereza França de Lima - Centro

Poço Jardim Regina - Praça Padre Eloi - Jardim Regina

Poço Cereia - Rua Marcilio Dias - Bairro Jardim Regina

Poço Avenida Porto Alegre - Bairro Gutierrez

Poço Rua São Luiz - Bairro Gutierrez

Poço Millenium 1 - Rua Waldomiro Martins de Oliveira - Bairro Jardim Millenium

Poço Millenium 2 - Rua Raimundo Joel - Bairro Jardim Millenium

Poço Flamboyant 1 - Rua Antônio Mordente Filho - Bairro Flamboyant

Poço Flamboyant 2 - Rua Modesto Borela - Bairro Flamboyant

Poço Gaivotas - Rua Ademar dos Reis - Bairro Eduardo Moreira

Poço Coromandel - Rua Coromandel - Bairro Amorim

Poço Satelite - Rua Satélite - Bairro Novo Horizonte

Poço Padre Nilo - Rua Padre Nilo - Bairro Novo Horizonte

Poço 1 CDI - Rua 1 - Bairro Distrito Industrial

Poço 1 CDI - Rua 2 - Bairro Distrito Industrial

Poço Rua Raul José de Belem - Bairro Idelmino

Poço Bosque - Rua Mauro Cunha - Bairro Bosque

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 32

Poço Agroara – Avenida Minas Gerais – Centro

Poço Praça Getulio Vargas – Praça Getulio Vargas – Centro

Poço Sibipiruna – Praça Carlos José de Moura – Bairro Sibipiruna

Poço Abrigo Cristo Rei 1 – Rua Cecilia Schewartznan – Bairro Sibipiruna

Poço Abrigo Cristo Rei 2 – Praça Coronel Carneiro – Bairro Sibipiruna

Poço Theodoreto – Avenida Theodoreto Veloso de Carvalho – Bairro Paineiras

Poço Paraíso 1 – Praça Papa Paulo VI – Bairro Paraíso

Poço Rodoviária – Avenida | Oswaldo Pieruccetti – Bairro Paraíso

Poço Miranda – Avenida Minas Gerais – Bairro Miranda

Poço Ouro Verde – Rua 8 – Bairro Ouro Verde

Poço Ouro Verde – Rua 4/ Avenida Minas Gerais – Bairro Ouro Verde

Poço Rua Tupaciguara – Bairro Miranda

Poço Rua Walter Santiago – Bairro Santiago

Poço Rua Das Araras – Bairro Independência

Poço Conjunto Mauá 1 – Rua Dos Buritis – Conjunto Mauá

Poço Conjunto Mauá 2 – Rua Dos Tamburis – Conjunto Mauá

Poço Conjunto Mauá 3 – Rua Das Nogueiras – Conjunto Mauá

Poço Conjunto Mauá 4 – Rua Das Nogueiras – Cesac

Poço Conjunto Mauá 5 – Rua Das Perobas – Conjunto Mauá

Poço Rua Das Perobas – Rua Das Perobas – São Sebastião

Poço EE José Carneiro – Rua Dos Ipês – Bairro São Sebastião

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saearquari.com.br - CCL/RCS 33

Poço Vieno - Avenida Teodoro Naves - Bairro Vieno

Poço Distrito de Amanhece - Praça - Distrito de Amanhece

Poço Florestina - Distrito de Florestina

Reservatório Florestina - Distrito de Florestina

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento: Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
PROPOSTA			
Prazo de validade:			
Prazo de entrega:			
Condições de pagamento:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA AFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	000	CPF	000
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	aaa	TEL.	000

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 34

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: 000/0000

VALIDADE ENTRE: 00/00/0000 E 00/00/0000

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. **JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**, identidade nº M-1.653.363 SSP-MG e CPF nº 322.680.846-04, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Felício dos Santos nº 254, bairro Bosque, Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve CONTRATAR a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE	ÚNICO		
CONTRATADA	AAA		
ENDEREÇO	AAA		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE POSTES, ALAMBRADO, ÁRVORES E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA COM CAPINA MANUAL DE TERRENO (ACEIRO), ROÇAGEM MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHO (EM CAÇAMBA), objetivando a manutenção e limpeza das Baterias de Poços, Estações Elevatórias de Esgotos, Estações de Tratamento de Esgotos e Poços Solteiros pertencentes à SAE.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 09 – 02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.39.00.00		
EMAIL ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	0,00	(aaa)	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$000	(aaa)	

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 35

1 – CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Planilhas de Referência)** e **(Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1- O presente Contrato, como parte integrante do Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de prestação de serviços continuados, período este que, começará a contar da data de emissão do documento hábil que autorizar o início dos serviços.**

2.3- A Ordem de Serviços (O.S.) ou outro hábil para início/execução do Objeto Contratado deverá ser expedida pela SAE no prazo máximo de **12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento Contratual**, caso contrário, expirado o prazo mencionado, o processo licitatório automaticamente será considerado “NULO”, assim como, todos os atos a ele inerentes inclusive o Instrumento Contratual, por motivo de interesse público, conforme Art.49, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A **DETENTORA DO CONTRATO** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- Após a assinatura do Instrumento Contratual, e expedição de Requisições/Autorizações/documento hábil autorizando o início dos serviços, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços **será de 60 (sessenta) dias, com intervalos de 04 (quatro) meses** e em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital e **Anexo II Proposta Comercial**, concomitantemente com as (planilhas e locais de execução), correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 36

4.2- Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PRODUTOS/PEÇAS serão recebidos e liquidados pela COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SAE, OS SERVIÇOS COMUNS, primeiramente pelo SETOR OU SERVIDOR LIGADO DIRETAMENTE AO OBJETO CONTRATADO E RESPONSÁVEL PELA SUA EXECUÇÃO, OU PELO SETOR REQUISITANTE QUE É RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO. OS SERVIÇOS DE OBRAS/ENGENHARIA OU TÉCNICOS serão acompanhados, recebidos e liquidados, inclusive, no que diz respeito à documentação a ser anexada ao processo licitatório PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DE PORTARIA INTERNA DA SAE, devidamente assinada pelo Superintendente e publicada, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

4.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos, inclusive, os descritos no **subitem 4.1**, deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 4.2 à COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.2.2- A substituição dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **item 13** deste Instrumento.

4.3- A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições/exigências/prazos explícitas no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.

5 – DOS PREÇOS

5.1- O valor global do presente Contrato importa em **R\$000 (AAA)**.

5.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de, apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 37

5.3- Esse preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução das obras e serviços/fornecimentos.

5.3- Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços compostos pela **CONTRATADA**, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, e submetidos à **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços específicas.

6 – DA REPACTUAÇÃO

6.1- Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2- A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados anualmente, conforme as variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

6.2.1- Para os serviços de construção civil: Coluna 35 – Edificações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

7.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **após 30 (trinta) dias da aprovação de cada medição e liquidação do objeto, por quadrimestre (três parcelas)**, e em conformidade com especificações dos **Anexos I e II** do Instrumento Convocatório, assim como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e toda documentação exigida no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, que, deverão serem entregues na Coordenação Contábil e

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 38

Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de execução do Objeto.

7.1.2- Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização da SAE para definir a programação, as condições de execução e o tipo de atividade a serem executadas.

7.1.3- A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor ou servidor designado pela Administração da SAE, em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenação de Compras e Licitações da SAE para orientação dos procedimentos a serem adotados. A SAE não efetuará pagamento(s) para fornecimentos ou prestação de serviços diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados pela Autarquia ou por determinação de Autoridade competente.

7.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao FGTS (CRF) e ao INSS (CND). Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

7.4- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

7.5- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

7.5.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

7.5.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 39

7.6- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

7-4- Independentemente da quantidade de serviços parciais executados pela Contratada a SAE só efetuará, o(s) pagamento(s) após a entrega “GLOBAL” dos produtos/materiais ou serviços por quadrimestre.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Da Contratada

8.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido contratados, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

8.2.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

8.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

8.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

8.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

8.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

8.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 40

8.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

8.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SAE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

8.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

8.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

8.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

8.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.3- Da Contratante

8.3.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

8.3.2- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

8.3.3- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

8.3.4- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 41

8.3.5- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

8.3.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.3.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

9 – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

9.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

9.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato administrativamente.

9.3 – Todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com algum tipo de identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

9.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

10 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados.

11 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 42

reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato poderá ser cancelado.

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos/serviços.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93.

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Se a detentora do Contrato se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital/Contrato., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento/serviços constante do Contrato, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 43

13.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos/materiais/serviços.

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Instrumento Contratual as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos produtos/materiais/serviços não entregues.

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 44

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento/serviços, até a elaboração de um novo contrato.

15.4- A despesa com a contratação correrá à conta da FICHA 09 - 02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.39.00.00

15.5- Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual

15.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 00 de aaa de 0000.

Pela Contratante:

AAAA

Superintendente - SAE

AAAA

Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela Contratada:

AAAA

aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 45

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 46

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 47

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 49

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013- PROCESSO 8084/2013

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(MODELO)

A (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

✦ RECONHECER FIRMA(S)

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 50

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013- PROCESSO 8084/2013

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(MODELO)

Araguari - MG,dede 0000.

A Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/0000.

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa **AAA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000** cujo o objeto é **AAA**, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços/fornecimentos referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art.30 § 3º Lei 8.666/93

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 51

▲

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 52

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo Licitatório, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.**

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 53

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 – PROCESSO 8084/2013

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA O **FAX: (34) 3242-8833**. A SAE EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL OU FAX, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG – 70744